



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA

### PROCESSO Nº 18/2020 – DISPENSA 03/2020

**OBJETIVO:** Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar – PNAE.

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

**NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL:** Luana Pereira de Oliveira.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00**

**12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 FICHA 267 FONTE 1.44.00**

**NATUREZA DO PROCESSO:** Chamada Pública.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço (art. 45, §1º, I)

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Os envelopes proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações até às **16h do dia 03/06/2020**.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Das 07h às 11h e das 12h às 16h.

**INFORMAÇÕES:** Através do e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com), pelo telefone (31) 3844-1160, no Departamento de Compras e Licitações, à Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG ou pelo site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br).

**PUBLICIDADE:** Este edital de Chamada Pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico, no site [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br) e no Quadro de Avisos do Município de Marliéria, junto à EMATER, Associação de Produtores Rurais de Marliéria e chamadas diárias até a data do recebimento da proposta, na Rádio Tropical FM (art. 21 Resolução FNDE nº 26/13, art. 21 Lei nº 8.666/93).

## I - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA – MG**, CNPJ 16.796.872/0001-48, através da Comissão Permanente de Licitação, realiza Chamada Pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26/13 do Ministério da Educação.

*Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia 03/06/2020 às 16h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça J.K, 106,*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

*Centro, Marliéria/MG. A sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 04/06/2020** às **08h**.*

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

## II - OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública. Os interessados poderão participar para um ou mais itens.

## III – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

## IV – HABILITAÇÃO

Os proponentes deverão apresentar para sua HABILITAÇÃO os documentos abaixo enumerados em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente, sob pena de inabilitação:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA - PNAE**  
**PROCESSO Nº 18/2020**  
**DISPENSA Nº 03/2020**  
**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

### **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

### **Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente.

### **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com o INSS;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Prova de regularidade com débitos trabalhistas CNDT,
- g) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, conforme modelo constante no anexo III do edital.

i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a “Sessão Inaugural”, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, caso sejam certidões ou outros documentos que se refiram à regularidade fiscal, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser em apresentados em original, ou ainda por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ressalvado que se essa publicação for em cópia reprográfica – xérox- esta deverá também estar autenticada.

### **V – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDAS)**

Os proponentes deverão apresentar PROPOSTA em envelope fechado com a indicação na parte externa do proponente:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**CHAMADA PÚBLICA - PNAE**  
**PROCESSO Nº 18/2020**  
**DISPENSA Nº 03/2020**  
**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – (projeto de vendas)**

### **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## **Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

## **Grupos Formais detentores de DAP Jurídica:**

Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma entidade articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

Os agricultores obrigatoriamente deverão ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados, conforme descritos no edital, bem como observando as características de cada produto.

Na definição dos preços dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos na licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

Para fornecimento de produtos orgânicos ou agroecológicos o proponente poderá acrescentar os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

As propostas para **produtos orgânicos ou agroecológicos** deverão conter a indicação “ORGÂNICO” na descrição de cada produto. É facultado ao proponente apresentar, dentro do mesmo envelope, propostas separadas para produtos orgânicos e não orgânicos.

Serão consideradas válidas as propostas (projeto de vendas) classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Os valores a serem pagos são os descritos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

- a) Fornecedores locais do Município;
- b) Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d) **Grupos formais** (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) **sobre os grupos informais** (agricultores familiares, detentores de declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) **e estes sobre os fornecedores individuais;**
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica; e
- f) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

## VI – ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no qual serão indicados: locais, datas e horários para fornecimento. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo para execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital e no contrato. É vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. As frutas deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentas de: substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isentas de enfermidades. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

Todas as despesas com o transporte dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores. O CONTRATANTE poderá estabelecer um local específico para centralizar o recebimento de todos os produtos. Nesta hipótese a distribuição para as escolas será de responsabilidade do CONTRANTE, cabendo ao CONTRATADO a entrega dos produtos no local determinado, nas condições estabelecidas neste edital.

## VII – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades legais.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente e às especificações técnicas elaboradas pelo Núcleo de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV deste edital.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogados até completar 180 (cento e oitenta dias).

Os preços serão reajustados sempre de acordo com a variação de mercado. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados de âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

O **PAGAMENTO** será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento, preferencialmente através de transferência bancária em conta do fornecedor a ser indicada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

pelo mesmo quando da assinatura do contrato, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de chamada pública será publicado com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão obter cópia impressa deste edital junto ao Departamento de Compras e Licitações, independente de pagamento de qualquer valor. Não serão encaminhados editais via postal ou através de fac-símile. Também poderão ser obtidas cópias deste edital no sítio [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## IX – DOS ANEXOS

São anexos deste edital fazendo parte integrante do mesmo:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Projeto de Vendas

Anexo III – Modelo de declaração de origem

Anexo IV- Minuta do Contrato

Marliéria, 12 de maio de 2020.

**Gerson Quintão Araújo**

**Presidente da Comissão de Licitação**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 18/2020 - DISPENSA: Nº 03/2020**

#### 1 – OBJETO

Tem por objetivo este termo de referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para contratar produtores rurais diretamente da agricultura familiar, em consonância com a resolução 26 do FNDE e Lei Federal 11947/2009, para adquirir frutas, verduras e legumes, as quais serão utilizadas na Merenda Escolar.

#### 2 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Deverão ser entregues conforme planilha de exigibilidade de entrega; semanal, quinzenal ou mensal, levando em conta o fluxo de caixa, o cardápio e o consumo. Todos os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação.

#### 3 – DAS QUALIDADES E QUANTIDADES DE ENTREGA

Todas as exigências de qualidade e embalagem deverão estar conforme descritas abaixo:

Item	Produtos	Unidade	Quantidade	Valor
1	<b>Abóbora Moranga</b> – De primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>50</b>	<b>3,05</b>
2	<b>Banana Caturra</b> – separada por lotes homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>500</b>	<b>2,80</b>
3	<b>Banana Prata</b> – separada por lotes	<b>KG</b>	<b>500</b>	<b>3,50</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

	homogêneos, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
<b>4</b>	<b>Beterraba</b> – raízes colhidas com peso médio de 200 -300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas, livres de agrotóxicos. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>60</b>	<b>3,11</b>
<b>5</b>	<b>Cebolinha</b> – com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade em molhos com no mínimo 20 folhas. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>Molho</b>	<b>280</b>	<b>1,20</b>
<b>6</b>	<b>Cenoura Vermelha</b> – De primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>60</b>	<b>3,25</b>
<b>7</b>	<b>Chuchu</b> – sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>60</b>	<b>2,73</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

8	<b>Couve</b> – tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, livre de sujidades, agrotóxicos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transportes, molhos com no mínimo 7 folhas médias de colheita recente. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>Molho</b>	<b>450</b>	<b>1,83</b>
9	<b>Corante de urucum</b> – Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum limpos. Sem aditivos químicos e conservantes. De cor vermelha. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica, devendo apresentar na embalagem data de fabricação, ingredientes e prazo de validade transparente atóxica e resistente de 1 Kg.	<b>KG</b>	<b>50</b>	<b>8,51</b>
10	<b>Feijão carioca</b> – Feijão, tipo 1, carioquinha. Safra nova, grãos inteiros, graúdos e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em sacos de plástico resistente e transparente de 1 kg. É obrigatório constar ainda data da colheita. Deve ser produzido e transportado em condições higiênicas sanitárias.	<b>KG</b>	<b>120</b>	<b>7,12</b>
11	<b>Inhame</b> – Ovais, com poucos pelos na casa, devem estar firmes, sem sinais de brotação, sem áreas amolecidas ou enrugadas e sem sinais de mofo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>50</b>	<b>4,01</b>
12	<b>Laranja</b> – cor amarela esverdeada, de	<b>KG</b>	<b>250</b>	<b>2,69</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

	primeira, firme e intacta, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, sabor e cheiro cítricos, apresentando tamanho e ponto de amadurecimento médio. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
13	<b>Mandioca</b> – firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>600</b>	<b>3,00</b>
14	<b>Mexerica</b> – Tipo: ponkan, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>400</b>	<b>3,08</b>
15	<b>Polpa de acerola</b> – Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas a sua composição normal. Embalagem de 1 kg. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>120</b>	<b>10,78</b>
16	<b>Repolho</b> – Liso, fresco, de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>50</b>	<b>2,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

17	<b>Pão de cachorro quente caseiro</b> - de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, peso aproximado de 50g por unidade, acondicionado em embalagem transparente e resistente, contendo no rótulo: informação nutricional data de fabricação e validade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>UND</b>	<b>4000</b>	<b>0,45</b>
18	<b>Rosca Caseira</b> – rosquinha de nata, produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade, isenta de materiais terrosos e larvas parasitas, com ausência de bolor, devendo apresentar na embalagem data de fabricação, ingredientes e prazo de validade. Embaladas em sacolas transparentes. Deve ser produzida e transportada em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>300</b>	<b>12,35</b>
19	<b>Salsa</b> – talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas, molhos com no mínimo 10 talos, livre de sujidades e agrotóxicos. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>Molho</b>	<b>260</b>	<b>1,77</b>
20	<b>Tomate</b> – Salada, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	<b>KG</b>	<b>100</b>	<b>4,83</b>

## 4 – DA ACEITABILIDADE DOS VALORES PROPOSTOS EM PROJETOS DE VENDAS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

O critério de aceitabilidade dos preços propostos serão os preços coletados no mercado descrito acima.

Marliéria, 12 de maio de 2020.

**Gerson Quintão Araújo**

**Presidente da Comissão de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## ANEXO II

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para  
Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital – Processo 18/2020 – Dispensa 03/2020

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:				
3. Endereço:		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone

##### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	4. Nº. da Conta Corrente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

<b>1. Nome da Entidade</b> Prefeitura Municipal de Marliéria/MG	<b>2. CNPJ</b> 16.796.872/0001-48	<b>3. Município</b> Marliéria
<b>4. Endereço</b> Praça JK, nº 106, Centro		<b>5. DDD/Fone</b> (31) 3844-1160
<b>6. Nome do representante e e-mail</b> Geraldo Magela Borges de Castro – Prefeito Municipal / adm.marlieria@gmail.com		<b>7. CPF</b> 464.130.736-91

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
<b>Total do projeto:</b>						

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
<b>1</b>					
<b>2</b>					
<b>3</b>					
<b>4</b>					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

5					
6					
7					
				<b>Total do projeto:</b>	

## V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades específicas e de acordo com o cronograma desta chamada pública, Processo 18/2020, Dispensa 03/2020.

## VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

Local e data:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18/2020**

**DISPENSA: Nº 003/2020**

**OBJETIVO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

**BASE LEGAL:** Lei nº 11.947/09, Resolução/CD/FNDE nº 26/13, Lei nº 8.666/93.

**TIPO de LICITAÇÃO:** Menor preço (art. 45, §1º, I)

**DADOS DO FORNECEDOR DECLARANTE:**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**CPF/CNPJ:**

DECLARO, sob as penas legais, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção próprio e/ou produzidos por agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Por ser verdade firmo o presente.

**Local e data**

---

**(Nome/razão social)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020

#### PROCESSO Nº 18/2020 - DISPENSA Nº 03/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00**

**12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 FICHA 267 FONTE 1.44.00**

**O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça J.K,106, Centro da cidade de MARLIÉRIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de MARLIÉRIA de acordo com a Chamada Pública, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obriga a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública;
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/ UNIDADE	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

## CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

## CLÁUSULA OITAVA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

## **Dotação:**

**12.306.0127.2061 3.3.90.30.00 FICHA 266 FONTE 1.00.00**

**12.306.0127.2062 3.3.90.30.00 FICHA 267 FONTE 1.44.00**

## **CLÁUSULA NONA:**

Os pagamentos serão realizados até o décimo dia do mês posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça JK, Nº 106 Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

CNPJ: 16.796.872/0001-48 – Telefone: (31) 3844 – 1160

[www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Processo Licitatório: **18/2020**

Dispensa: **03/2020**

Aquisições de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE

O presente contrato rege-se: Chamada Pública, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se admitindo determinações orais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data de .....

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada.

Fica eleito o FORO DA COMARCA DE TIMÓTEO/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Marliéria/MG, xx de xxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXX  
- Prefeito Municipal -

XXXXXXX  
-Contratada-

**TESTEMUNHAS: 1..... 2.....**